

ALUNOS DE 2012		
NOME	RG	RA
Alexsandro da Silva Moreira	53.228.290-5	100.719.035-8
Camila de Freitas Braz	43.704.753-2	43.704.753-2
Douglas de Jesus Rodrigues	39.292.763-9	100.730.153-3
Fabiana Cristina Silva	53.568.039-9	100.721.664-5
Jhوناتan Santos da Costa	39.563.337-0	101.087.745-8
Kéllen Lucinda Benedito	38.181.668-0	100.580.763-2
Leandro Santos Rodrigues	49.802.815-X	49.802.815-X
Pedro Eduardo Noriega Fagundes	37.671.546-7	37.671.546-7
Pamela Andrade de Oliveira	52.304.172-X	101.598.741-2
Samara dos Santos	50.456.719-6	100.969.687-7
Stefany Eugenio Castor	39.197.942-5	100.538.721-7
Taina Borges Ravanhani	50.875.899-3	102.033.124-0
Ester Dara Carvalho de Medeiros	45.943.897-9	45.943.897-9
Daniel José Luis da Silva	50.636.005-2	100.590.446-7
Iderlei Batista Pedroso	49.932.264-2	49.932.264-2
Janaílton Oliveira dos Santos Júnior	44.242.494-2	44.242.494-2
Juliete de Luna Santos	50.560.337-8	100.554.549-2
Jones Bezerra dos Santos Sousa	48.454.680-6	48.454.680-6
Matheus Henrique dos Santos	43.718.287-3	43.718.287-3
Pedro Leonardo Gomes Rodrigues	49.786.845-3	49.786.845-3
Mariana Ferreira Borges	49.789.063-X	49.789.063-X
Yago Donizeti Braga Pereira	46.047.822-9	46.047.822-9
João Vítor Oliveira Rodrigues	46.0631.318-6	46.031318-6
Bruno de Menezes Matos	52.487.108-5	101.975.241-5
Afonso de Almeida Paião	52.212637-6	49.816.410-X
ALUNOS DE 2013		
Yago Donizeti Braga Pereira	46.047.822-9	46.047.822-9
Válter Aparecido Trevisan Júnior	50.675.555-1	100.718.853-4
Victor Hugo Caproni Lima	49.802.847-1	49.802.847-1
Tiago Lima de Freitas	49.930.438-X	49.930.438-X
Michele Gomes de Sousa	46.031.458-0	46.031.458-0
Mariana Ferreira Borges	49.789.063-X	49.789.063-X
Pedro Leonardo Gomes Rodrigues	49.786.845-3	49.786.845-3
Matheus Henrique dos Santos	43.718.287-3	43.718.287-3
Leonardo Alves Silva	52.016.336-9	101.702.708-0
Jones Bezerra dos Santos Sousa	48.454.680-6	48.454.680-6
Henrique Roberto Ricci	37.316.714-3	37.316.714-3
Juliete de Luna Santos	50.560.337-8	100.554.549-2
Janaílton Oliveira dos Santos Júnior	44.242.494-2	44.242.494-2
Iderlei Batista Pedroso	49.932.264-2	49.932.264-2
Heliza Cristini Oliveira da Silva	46.031.2070-4	46.031.270-4
Gabrieli da Silva	45.282.513-1	45.282.513-1
Guilherme Carneiro Antunes	49.796.862-9	49.796.862-9
Daniel José Da Silva	50.636.005-2	100.590.446-7
Ester Dara Carvalho de Medeiros	45.943.897-9	45.943.897-9
Bruna Galdino Moreira	49.814.021-0	49.814.021-0
Bruno Roberto Ricci	37.316.349-6	37.316.349-6
Ana Paula do Nascimento de Oliveira	53.037.069-4	100.939.846-5
Ana Márcia Brito de Oliveira	52.419.030-6	100.721.703-0
Alexsander Mendonça da Conceição	54.704.426-4	100.939.244-X
Viviane Costa Prado	52.910.338-2	100.712.623-1
Tainá Borges Ravanhani	50.875.899-3	102.033.124-0
Thiago Felipe de Almeida	46.030.426-4	46.030.426-4
Stefany Eugenio Castor	39.197.942-5	100.538.721-7
Samara dos Santos	50.456.719-6	100.969.687-7
Renan Bosco de Souza	37.587.217-6	37.587.217-6
Pamela Andrade de Oliveira	52.304.172-X	101.598.741-2
Pedro Eduardo Noriega Fagundes	37.671.546-7	37.671.546-7
Leandro Santos Rodrigues	49.802.815-X	49.802.815-X
Luis Gustavo Teixeira Xavier	39.895.864-6	100.718.932-0
Lucas Ferreira de Souza	46.248.159-1	46.248.159-1
Kéllen Lucinda Benedito	38.181.668-0	100.580.763-2
Jhوناتan Santos da Costa	39.563.337-0	101.087.745-8
Ingrid Lima de Souza	55.690.941-0	100.727.367-7
Gustavo Juvenio Feitosa	37.122.720-3	101.702.790-0
Gabriela Reis de Souza	54.119.788-5	109.747.529-3
Gabriel Vieira Souza	55.652.287-4	101.505.457-2
(DRE-8/2016)		

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-2-2016

**Declarando**, para acerto de vida funcional, a Vacância em virtude de falecimento, de Sebastião Alves da Silva, RG 7.120.644, PEB-II, SQF-I-QM, Estável da E.E. José Antônio de Castilho, em Nova Castilho, DER/Votuporanga, a partir de 23-09-2010.

## COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

### Despacho do Coordenador, de 15-2-2016

Processo 0004/0000/2016. Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares. Assunto: Aquisição de água mineral. À vista dos elementos que constam dos autos, em especial às fls. 66, Homologo, com fulcro no disposto no artigo 43º, inciso VI, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, o procedimento licitatório, na modalidade Convite BEC CV-08035800012016OC0002, para aquisição de Água Mineral:

Item 01 - Água mineral copo 200ml - Caixa com 48 copos. Valor Unitário: R\$ 13,67. Empresa: Comercial JCX Ltda. ME, CNPJ 08.702.382/0001-07;

Item 02 - Água mineral sem gás garrafa 500 ml - Pacote com 12 unidades. Valor Unitário: R\$ 5,95. Empresa: Maria Angela de Moraes - ME, CNPJ 06.222.556/0001-09;

Item 03 - Água mineral com gás garrafa 500 ml - Pacote com 12 unidades. Valor Unitário: R\$ 8,99. Empresa: Comercial JCX Ltda. ME, CNPJ 08.702.382/0001-07.

#### Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico 023/DAAA/2015 - Processo Licitação 00282/4444/2015 - Processo Compra: 00341/0000/2016 - Contrato 027/DAAA/2016 - Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Contratado: Panificadora e Distribuidora Reali Junior Ltda. - CNPJ 01.731.083/0001-51 - Valor: R\$ 122.812,20 - Pão Tipo Bisnaguinha Integral Lote 1 - Data da assinatura: 04-02-2016 - Fonte Qese - Quantidade: 10.830 quilos.

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria CEE-GP-36, de 15-2-2016

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77, com fundamento na Indicação CEE 99/2010, e à vista dos documentos constantes do Protocolo CEE 17-03-2016, Resolve:

Artigo 1º - Edna José dos Santos, RG 35.483.887-8-SSP/SP, Técnico em Enfermagem, habilitada em 2014, pela Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce - Recife - PE, tem direito a exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, por ser uma Qualificação integrante do itinerário profissional do Curso Técnico de Enfermagem, fazendo jus à respectiva inscrição profissional.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### Extrato de Contrato

Objeto: Aquisição de software Acrobat Pro DC 2015 - Contratado: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 56/00022/15/05 - Valor: R\$ 26.186,00 - Data de assinatura do Contrato: 15-02-2016 - Funcional Programática: 12.122.0815.6178.0000 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.12 - Vigência: 730 dias - Parecer FDE/SAJ: 26-11-2015.

### Extrato de Convênio

Convênio: 54/00022/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a UNIVERSIDADE DE TAUBATE, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - - Valor: R\$ 735.042,00 - Data de assinatura do Contrato: 22-01-2016 - Vigência: 344 dias.

### Termo Aditivo de Contrato

Contrato: 21/01870/09/05 – Empresa: TRANSPORTADORA TURÍSTICA BENFICA LTDA. – Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para as escolas da rede pública estadual – Termo de Aditamento 11 - ref. Prorrogação da vigência atualmente de 60 (sessenta) meses, com termo previsto para 07-02-2016, fica prorrogado por mais 43 (quarenta e três) dias, com o termo previsto para 21-03-2016, o valor total referente ao período ora prorrogado será de R\$ 9.976.457,57, devendo onerar recursos da AE: 007/13. Projeto: 038/00, Funcional Programática: 12.368.0815.5740, Elemento de Despesa: 33.90.33.47 e Fonte de Recurso: 001.001.001. – Parecer FDE/SAJ (sem número de parecer) 04-02-2016 – Data da Assinatura: 05-02-2016.

# Saúde

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SS - 9, de 15-2-2016

*Cria o o Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti"*

O Secretário de Estado da Saúde considerando:

Que os dados avaliados pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" (CVE) indicam que os últimos três anos apresentaram a maior ocorrência de casos autóctones de dengue no estado de São Paulo; sendo o ano de 2015, com 598.154 casos, aquele com maior número, o que indica que a epidemia ocorrida no estado de São Paulo em 2015 é a maior já registrada no Estado; (BEPA, nov/2015)

O desconhecimento sobre o comportamento epidemiológico das arbovirose, zika virus e chikungunya, que requer adequado acompanhamento e precaução, haja vista a elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade aos vírus neste momento;

A expansão da infestação pelo *Aedes aegypti* em 641 municípios (99,3%), e a manutenção da elevação dos índices larvários, demonstrando a necessidade da articulação de ações de intensificação de combate ao vetor, com mobilização da população na retirada de seus criadouros.

Que o cenário epidemiológico atual indica o início de um período crítico, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* e, ainda, a possibilidade de introdução do vírus Chikungunya em transmissões autóctones e expansão da ocorrência do Zika vírus, este último já observado no Estado de São Paulo, indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

A edição da Resolução Conjunta 01/2016, desta pasta com a Secretaria da Casa Militar, criando a Sala de Situação, Coordenação e Controle, para implantação da campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*";

Que a campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*" tem como escopo propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito *Aedes aegypti*, bem como planejar ações para a realização de visitas domiciliares em todos os municípios do estado de São Paulo que manifestarem interesse em participar da campanha; e Que nos finais de semana, especialmente aos sábados, é mais provável encontrar os moradores em suas residências;

Resolve:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Incentivo para os municípios que aderirem à "Campanha todos juntos contra o *Aedes aegypti*", consistente no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante a assinatura do termo de adesão que compõe a presente Resolução como Anexo I.

§1º – Os valores repassados deverão ser utilizados tão somente no pagamento de diárias para os agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados, na "Campanha todos juntos contra o *Aedes aegypti*".

§2º - O trabalho dos agentes de saúde municipais consiste na realização de visitas domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

§3º - Poderão também ser indicados agentes de saúde para efetivação do trabalho de supervisão da campanha.

Artigo 2º - Todos os municípios deste estado de São Paulo poderão aderir à "Campanha todos juntos contra o *Aedes aegypti*", mediante assinatura do Termo constante do Anexo I, encaminhando-o à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Parágrafo único – A SUCEN processará o registro do número de agentes indicado pelos municípios aderentes, e encaminhará o pedido de adesão à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da pasta da Saúde para edição de resolução de transferência de recursos.

Artigo 3º - Os municípios que aderirem à "Campanha todos juntos contra o *Aedes aegypti*" deverão prestar contas do trabalho de todos os agentes de saúde por ele indicados, mediante a apresentação dos relatórios de visita domiciliar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 30-04-2016, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

#### Anexo I

#### Termo de Adesão

Aderente: Município \_\_\_\_\_, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde

Sediada na \_\_\_\_\_

Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_

Portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

Tendo interesse na participação no Programa de Incentivo da "Campanha todos juntos contra o *Aedes aegypti*", adere às condições estipuladas neste instrumento, na forma que segue:

#### Cláusula Primeira

#### Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão, ação solidária para a realização da campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*", consistente na indicação de \_\_\_\_\_ agentes de saúde e \_\_\_\_\_ supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de visitas domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

#### Cláusula Segunda

Da responsabilidade da Aderente

A instituição aderente se compromete a:

1. Providenciar o trabalho na campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*" de seus agentes de saúde num total de \_\_\_\_\_ agentes e \_\_\_\_\_ supervisor (es).

2. Garantir que todos os agentes indicados trabalhem durante todos os sábados na campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*", do primeiro sábado a partir da data de assinatura deste termo, até o último sábado do mês de abril.

3. Fazer com que os agentes de saúde que trabalharão na campanha preencham o formulário de visita domiciliar, entregando-o à Secretaria de Estado da Saúde.

4. Prestar contas dos recursos repassados.

Cláusula Terceira

Da responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde se compromete a:

1. Fornecer o material educativo a ser utilizado nas atividades da campanha e o modelo de relatório a ser apresentado após a sua realização;

2. Divulgar no limite de suas possibilidades a campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*";

3. Remunerar o Município aderente no valor de R\$ 120,00 / homem por dia de trabalho de cada um dos agentes indicados, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde da Aderente;

4. Fornecer o apoio técnico e orientação para elaboração e execução das atividades previstas na campanha;

5. Resolver os casos omissos neste termo, bem como as situações não previstas.

Cláusula Quarta

Das despesas

As despesas decorrentes da presente terão a seguinte classificação orçamentária: 10.302.0930.4849.0000, Natureza da Despesa 334139, Fonte de Recursos: 005, UGE 196, e serão transferidas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta

Do pagamento

A Secretaria de Estado da Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por agente, por sábado trabalhado, o que corresponde à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mês.

Cláusula Sexta

Da prestação de contas

A Aderente encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Estado da Saúde, dirigidos à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, os relatórios de vistoria efetivados por seus agentes de saúde, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

Cláusula Sétima

Do Inadimplemento

A Secretaria da Saúde deixará de remunerar a Aderente que descumprir qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

Cláusula Oitava

Da Vigência

O presente termo de adesão tem vigência da data de sua assinatura até 30 de abril do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo de prorrogação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

Secretário Municipal de Saúde	Secretário de Estado da Saúde
<b>Despacho do Secretário, de 15-2-2016</b>	
Processo: 001.0001.00818/2012	
Interessado: Coordenadoria de Ciências Téc. Insumos Estratégicos Saúde.	
Assunto: Aquisição de Medicamentos.	
Ref: Descumprimento Contratual - Nota de Empenho: 2012NE00538 - Aplicação de Penalidade - Análise de Recurso Administrativo	
Despacho GS: 696/2016	

Tratam os autos de aquisição de medicamentos em atendimento ao programa de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica. O procedimento licitatório foi realizado através de Atas de Registros de Preços que adjudicaram os medicamentos à favor da empresa Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda. Diante do atraso na entrega dos medicamentos foi instaurado procedimento sancionatório conforme Despacho CGA 3.092/2015, tendo a empresa acima mencionada, após intimação, apresentado defesa prévia constante de fls.653/667. Analisada a defesa pelo Coordenador da CGA, o mesmo aplicou a penalidade de multa, conforme Despacho CGA 002/2016. Dessa decisão, a empresa interpôs tempestivo recurso administrativo, juntado aos autos às fls. 682/695, o qual, após ciência do Coordenador da Coordenadoria Geral da Administração, vem a esta Chefia de Gabinete para deliberação. Assim, tendo em vista os elementos que constam dos autos, em especial a Informação 238/2016 do Núcleo de Gestão de Contratos e a Decisão do Coordenador 002/2016, fls.674/678, recebo o recurso interposto pelo Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda, e, no mérito, julgo improcedente, com embasamento nos documentos constantes dos autos e na informação aqui mencionada. Pelo exposto, mantenho a penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 352.364,72, conforme demonstrado na planilha de fl. 668/671 e com embasamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, cc a Resolução SS 26/1990, ficando desde já franqueada vista aos autos. Deverá a empresa promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos o recolhimento da multa na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá informar a sigla CGA e número do processo, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Não sendo realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para que seja procedido o desconto por ocasião de pagamentos futuros a serem efetuados à empresa em questão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da LF 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou, caso não seja este suficiente, será procedida à inscrição da multa ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

#### Extrato de Convênio

Processo: 001.0215.000076/2016

Cadastro: 2016SES0026

Convênio: 047/2016

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Populina

CNPJ: 65.713.471/0001-92

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - material de consumo.

Valor: R\$ 70.000,00, em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 28/01/2016

#### Extrato de Termo Aditivo

Processo: 001/0202/000376/2014

Cadastro: 2015SES4095